



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 713/2021.

Em 18 de agosto de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 92/2021.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 76/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 92/2021- ALTERA ART. 3º DA LEI 5.772, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE CRIA O PRÊMIO-ESTÍMULO 'ALUNO NOTA DEZ', presentes em Plenário todos os vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

SERPRO

Assinado Digitalmente por:
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

Assinado em:
18/08/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGÜI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº :::::122

AUTÓGRAFO Nº 76/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 92/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA ART. 3º DA LEI 5.772, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE CRIA O PRÊMIO-ESTÍMULO 'ALUNO NOTA DEZ'.

Projeto de Lei nº 92/2021, de autoria dos Vereadores Wesley Ricardo Coalhato e Benedito Dafé Gonçalves Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Art. 3º da Lei nº 5772, de 20 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Serão selecionados alunos que obtiverem na avaliação o maior número de pontuação. Sendo:

I – Nas escolas de Ensino Fundamental e Médio serão selecionados 3 (três) alunos de cada uma, sendo 1 (um) do Fundamental, 1 (um) do Médio e 1 (um) aluno portador de necessidades especiais.

a) Caso não haja aluno portador de necessidades, a unidade escolar ficará desobrigada de enviar o terceiro indicado ao prêmio.


II – Nas escolas de Ensino Fundamental ou Médio será selecionado somente 1 (um) aluno do respectivo nível da unidade escolar.

III – Em havendo empate, o critério utilizado será o de maior frequência, seguindo preferência para quem nunca foi premiado e, caso persista empate, será efetuado sorteio para selecionar os alunos nota dez.”


Câmara Municipal de Birigui, em 17 de agosto de dois mil e vinte e um.


Assinado Digitalmente por:
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Assinado em:
18/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>


**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**


Assinado Digitalmente por:
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO
Assinado em:
18/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.**


Assinado Digitalmente por:
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
Assinado em:
18/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.**


Assinado Digitalmente por:
EVERALDO ROQUE SANTELLI
Assinado em:
18/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.**